

## Incentives News Flash n.º 36/2015 Create value with public funding



### Portugal 2020: Aviso N.º 02/SAMA2020/2015 - Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 02/SAMA2020/2015, o qual visa conceder apoios financeiros a operações que contribuam para o reforço da capacidade institucional das autoridades públicas e das partes interessadas e da eficiência da Administração Pública a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem, nos termos previstos no Regulamento Específico.

As operações candidatas ao presente Aviso deverão concorrer para a prossecução do seguinte objetivo e prioridade: qualificar a prestação do serviço público através da capacitação dos serviços públicos.

#### Tipologia das operações

É suscetível de apoio a seguinte tipologia de operação:

- Operações de Capacitação da Administração Pública, cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE).

O presente Aviso permite a apresentação de candidaturas em regime geral de concurso, bem como a apresentação, também concursal, de candidaturas a operações temáticas, sendo estabelecidas, no Regulamento, as prioridades e os parâmetros estruturantes a respeitar pelos beneficiários.

### **Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação**

São entidades beneficiárias, no âmbito do presente Aviso, as seguintes:

- As entidades da Administração central do Estado;
- As entidades públicas empresariais prestadoras de serviços públicos;
- Outros níveis da Administração ou outras entidades públicas e privadas, no âmbito das suas atividades sem fins lucrativos, ao abrigo de protocolos celebrados com a Administração central.

O presente Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Não obstante, as despesas realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas são elegíveis nas condições estabelecidas no Regulamento Específico.

### **Critérios específicos de elegibilidade das operações**

Para além dos critérios estabelecidos no Regulamento Específico, as operações devem ainda cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

- Contribuir para os objetivos e prioridades do presente Aviso;
- Apresentar uma “memória descritiva”, com base no modelo pré-definido (quando aplicável) em formulário de candidatura, que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objeto de intervenção através da operação, descrevendo as atuais formas e processos de interação com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respetivos impactos esperados;
- Apresentar um estudo prévio que contemple um diagnóstico de necessidades e que enquadre a análise de custo/benefício da operação;
- No caso de operações que prevejam investimentos nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve, demonstrar os respetivos efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões de convergência (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
- Apresentar uma declaração, por parte do Ministério da tutela setorial, que assuma o compromisso firme quanto ao carácter estratégico da operação e à prioridade da respetiva implementação;

- Apresentar uma declaração, a emitir por entidade competente, que comprove a inscrição e disponibilidade orçamental necessária à garantia de que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela da operação não coberta pelo FSE;
- Prever um prazo máximo de execução de 24 meses, contados a partir da data da aceitação do financiamento, podendo, em casos devidamente justificados, haver lugar a prorrogações dos prazos para além do referido limite.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

No âmbito do presente Aviso, aplicam-se, em geral, as regras de elegibilidade definidas no Regulamento Específico.

Para efeitos de elegibilidade das despesas, apenas são considerados elegíveis os valores que correspondam a custos médios de mercado, devendo ser usados como referenciais máximos os valores constantes em Acordos-Quadro, sempre que existam.

Para as operações candidatas em regime geral de concurso, o limite mínimo de despesa elegível por operação é de Euro50 mil, sendo o limite máximo de Euro3 milhões. Não obstante, os limites máximos de despesa elegível poderão ser ultrapassados, em casos excecionais, mediante fundamentação apresentada pelos beneficiários.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção dos projetos é baseada no indicador de mérito, determinado pelos seguintes critérios: (A) qualidade da operação e (B) impacto da operação.

### **Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios**

A taxa de financiamento FSE a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 85%, sob a forma de financiamento não reembolsável.

Adicionalmente, apenas serão consideradas, para efeitos de financiamento, o equivalente a 67% das despesas elegíveis realizadas fora da área geográfica de intervenção (NUTS II). As despesas realizadas nas regiões NUTS II de Lisboa e Algarve apenas são elegíveis nestas condições.

### **Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para o regime geral de concurso previsto no presente Aviso, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 16 de junho de 2015 e o dia 15 de setembro de 2015 (19 horas).

Para as candidaturas de adesão a operações temáticas, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 16 de Junho de 2015 e o dia 31 de Julho de 2015 (19 horas).

### **Dotação indicativa do fundo a conceder**

A dotação do FSE afeta ao presente concurso é de Euro 10 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para a Apresentação de Candidaturas N.º 02/SAMA2020/2015](#).

### **Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Lisboa** +351 210 427 500

**Porto** +351 225 439 200

[www.deloitte.pt](http://www.deloitte.pt)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2015. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.